

**DECRETO n. 075/2015
DE 15/09/2015**

“ALTERA DECRETO N. 13/2015 DE 25/02/2015 QUE CONSTITUI E NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO DOS SERVIDORES EM ESTAGIO PROBATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

VALMIR LOCATELLI - Prefeito Municipal de Lajeado Grande, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, especialmente o art. 19 § 1º da Lei Municipal Complementar n. 15/2001 de 26/11/2001.

E Considerando o afastamento de alguns membros, à pedido e por exoneração.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam através deste decreto constituídas as comissões especiais de avaliação dos Servidores em Estágio Probatório, os quais serão nomeados por Secretaria conforme segue:

- **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, Secretaria Municipal de Finanças e Gabinete do Prefeito.**

- Clodoaldo Squina - Presidente
- Debora Biasus - Secretário
- Geltrudes Toffolo Santin – Membro
- Secretario Municipal - Membro

- **Secretaria Municipal de Agricultura, Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.**

- Vanderlei Todero – Presidente
- Nelsi Antonio Covatti – Secretario
- Ricardo Varnier - membro
- Secretario Municipal - membro

- **Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

- Vanir Carmen Brasso Barela – Presidente
- Lidomar Ribeiro – Secretário
- Edioneida Luiza Dalla Riva Covatti - Membro
- Secretario Municipal - Membro

- Social:**
- **Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento**
 - Suiana Cristina Pagliari – Presidente
 - Iedamar Covatti – Secretário
 - Marení Aparecida S. D. Debastiani - Membro
 - Secretário Municipal - Membro

 - **Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços**
 - Juraci Antônio Xavier - Presidente
 - Geovani Biffi - Secretário
 - Vandoir Madalosso - Membro
 - Secretário Municipal - Membro

 - **Secretaria Municipal de Saúde.**
 - Edriani Gasperini – Presidente
 - Carina Paula Ceratto – Secretária
 - Fátima Caregnatto Romanini – Membro
 - Secretário Municipal - Membro

Art. 2º - A comissão deverá conduzir as avaliações, agindo com independência e imparcialidade, assegurando o sigilo necessário, bem como respeitando a ampla defesa.

Art. 3º - Os membros da comissão prestarão serviços relevantes ao Município, não percebendo qualquer tipo de gratificação ou indenização pelos trabalhos relacionados a esta portaria.

Art.4º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal Vigente.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Lajeado Grande, em 15 de setembro de 2015.

Valmir Locatelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na data supra e local de costume.
Geltrudes Toffolo Santin
Servidora Designada